



Prefeitura Municipal de Sabará

Rua Dom Pedro II. 200 - Fone: (31) 3672-7699 - CEP 34505-00 - Sabará - MG



LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 008, de 22 de março de 2006.

"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 002/2003, e dá outras providências".

O Povo do Município de Sabará, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

Art. 1º) O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 002/2003, passa ter a seguinte redação:

Art. 1º)

Parágrafo Único: A Guarda Municipal de Sabará ficará vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sabará.


Art. 2º) Fica alterado o nível de vencimento do Guarda Municipal para P21, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º) As despesas oriundas da presente Lei correrão á conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário, mantidos os demais dispositivos, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 22 de março de 2006.


Sérgio de Luiz de Freitas
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sabará
Rua Dom Pedro II. 200 - Fone: (31) 3672-7699 - CEP 34505-00 - Sabará - MG



ANEXO I

| Área de Atividade e Classes | Símbolo | Padrões de Vencimentos | | |
|--|-----------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| | | Nível I | Nível II | Nível III |
| <u>Secretaria Municipal de Defesa Social</u> - Guarda Municipal | P ₂₁ | P ₂₁ - P ₂₆ | P ₂₇ - P ₂₉ | P ₃₀ - P ₃₂ |